*Sugestão de minuta regimental para criação de um conselho editorial voltado para a publicação gratuita de livros de acesso aberto ou não (à escolha dos autores) em instituições de ensino superior. Este documento está licenciada sob uma Licença Creative Commons (atribuição-uso não-comercial-compartilhamento pela mesma licença 4.0 unported - creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.en).*

**CONSELHO EDITORIAL LOCAL DA** [*INSTITUIÇÃO/CAMPUS DO(A) IFES*] ...

Com as finalidades de:

***i.*** *viabilizar a inclusão de obras específicas [do(a) instituição/campus] nos critérios avaliativos do Qualis Livros (em especial daquelas que não se enquadram na linha editorial da Editora [da instituição/campus], como livros gratuitos (e-book, pdf ou outros formatos), livros com layout fora dos padrões usuais, livros organizados/editados a partir de eventos científicos [do(a) instituição/campus], entre outros), sem que seja estritamente necessário recorrer às editoras comerciais (sejam elas predatórias ou não);*

***ii.*** *incentivar a produção de livros e outras obras de caráter técnico ou literário [do(a) instituição/campus] pela disponibilidade de um serviço interno [do(a) instituição/campus] de avaliação que viabiliza a publicação gratuita de livros de acesso aberto (em atendimento ao compromisso brasileiro pela Ciência Aberta) e viabiliza uma melhor qualificação das obras, inclusive nos critérios avaliativos do Qualis Livros sem, no entanto, oferecer serviços de diagramação, impressão, comercialização ou custeio para a elaboração das obras;*

aprovou-se na XXª Reunião [*do órgão competente para tal* *do(a) instituição/campus*] a presente proposta de criação e de funcionamento de um conselho editorial local, a ser vinculado à estrutura [*do(a) instituição/campus]*. O regimento interno deste conselho é apresentado abaixo.

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**Das finalidades do conselho**

Art. 1º. O presente conselho editorial é um colegiado deliberativo que tem a finalidade de promover a qualidade de parte das obras literárias catalogadas pela [*do(a) instituição/campus]* e zelar por elas. O conselho irá receber e avaliar propostas de livros e outros materiais bibliográficos a serem catalogados sob a denominação “[*do(a) instituição/campus]*” (na ficha catalográfica), com menção à aprovação deste “conselho editorial”.

Art. 2º. O conselho não restringe ou impede a publicação independente por iniciativa de professores ou técnicos do quadro efetivo de servidores [*do(a) instituição/campus]*, apenas avalia e disciplina as obras que serão catalogadas com os termos descritos no artigo anterior.

Art. 3º. Não cabe ao conselho julgar ou dirimir sobre publicações de teses, dissertações, monografias ou trabalhos de conclusão, que são exigências dos cursos da [*do(a) instituição/campus]*.

Art. 4º. Não compete ao presente conselho financiar quaisquer etapas relacionadas à redação, revisão, diagramação, tradução ou avaliação da obra, tampouco interferir sobre os direitos autorais de propriedade e/ou de distribuição da obra escolhidos pelo(s) autor(es), tampouco dos serviços de impressão contratados.

Art. 5º. O conselho fará sua atuação pautada nos termos do seu regimento, podendo este ser alterado apenas por unanimidade de votos do Conselho.

**CAPÍTULO II**

**Da composição do conselho**

Art. 1º. O conselho será composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes pertencentes ao quadro efetivo de professores ou técnicos da [*do(a) instituição/campus]*.

Art. 2º. Os membros efetivos e suplentes serão, preferencialmente, escolhidos entre seus pares, sendo 1 (um) de cada [departamento/centro/curso] [*do(a) instituição/campus]* (desde que com título mínimo de mestre) e 1 (um) bibliotecário e seu suplente bibliotecário. Caso os [departamento/centro/curso] não definam um membro efetivo e um suplente para compor o conselho, estes serão indicados pela diretoria geral [*do(a) instituição/campus]*. Os membros do conselho serão empossados na data de publicação do respectivo ato administrativo da diretoria geral [*do(a) instituição/campus]*.

Art. 3º. Os membros efetivos e suplentes cumprirão mandato de até 4 (quatro) anos, podendo ser reindicados ao cargo por igual período ou ser substituídos, a qualquer tempo, por indicação do seu instituto sob justificativa do conselho.

Art. 4º. Caberá aos membros efetivos do conselho indicar um presidente entre os membros, cabendo ao presidente agendar e presidir as reuniões do conselho de acordo com a demanda.

Art. 5º. Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho e terão direito a voto nas decisões do conselho quando qualquer um dos membros titulares estiver ausente, respeitando o limite máximo de cinco membros votantes.

**CAPÍTULO III**

**Do recebimento e avaliação das obras**

Art. 1º. As obras serão recebidas e avaliadas em fluxo contínuo.

Art. 2º. Ao menos um professor ou técnico da [*do(a) instituição/campus]* deve compor a lista de autores da obra submetida à apreciação do conselho.

Art. 3º. É de responsabilidade dos autores consultar e indicar o(s) revisor(es) técnico(s) (quando se tratar de uma obra técnica) e o(s) revisor(es) gramatical(is) para suas obras (quando solicitado pelo conselho).

Art. 4º. Os documentos exigidos para apreciação do conselho são:

i. carta de apresentação da obra, contendo resumo do currículo do autor principal (máximo 12 linhas) e sinopse da obra (máximo 20 linhas);

ii. obra devidamente diagramada (ou concluída, quando se tratar de uma publicação artística/cultural) em sua versão final pré-publicação (impressa ou em “pdf”, inclusive com layout de capa e contracapa);

iii. no caso de obras de caráter técnico, como livros técnicos, cartilha ou boletim técnico, entre outros: parecer de revisão técnica de ao menos 1 (um) revisor (não autor) com titulação mínima de mestre e com currículo Lattes (ou equivalente) acessível que indique atuação profissional ou experiência do revisor na temática da obra (modelo de parecer (*open review process*), conforme **Anexo I**). No caso de obras com autores distintos em cada capítulo, poderá ser encaminhado, à escolha dos editores da obra, um parecer por capítulo. O parecer técnico deverá ser acompanhado de uma carta-resposta dos autores detalhando ao conselho as alterações realizadas ou justificando as não realizadas;

iv. declaração de revisão gramatical e/ou linguística devidamente assinada por profissional competente (quando o Conselho julgar pertinente);

v. declaração de originalidade da obra, do texto, das imagens e das tabelas ou de outros elementos nela contidos;

vi. declaração de responsabilidade do(s) autor(es) pelo conteúdo da obra (responsabilidade moral, financeira e jurídica por imagens, afirmações, opiniões e julgamentos nela emitidos);

vii. declaração do(s) autor(es) ou do(s) editor(es) da obra de que não alterará(ão) o conteúdo final da obra aprovada pelo conselho nas versões a serem impressas ou veiculadas em meio digital pelos autores ou empresas prestadoras de serviços, exceto em caso de erros graves pontuais, de pequenas correções gramaticais e/ou linguísticas ou de diagramação (quando pertinente);

viii. declaração de que a obra não veiculará propaganda explícita ou material promocional de empresas, organizações, movimentos, produtos ou outros que possam, por sua natureza duvidosa, comprometer o nome e/ou a imagem da [*do(a) instituição/campus]*.

Art. 5º. Recomenda-se que os autores consultem os critérios avaliativos do *Qualis*-Livros, *Qualis*-Produtos Técnicos ou *Qualis*-Produtos Artísticos (CAPES).

Art. 6º. De posse de todos os documentos exigidos, é dever do conselho reunir-se para deliberação sobre a obra em um prazo máximo de 45 (dias), contados apenas dentro dos períodos letivos regulares definidos pelo [*instituição/campus]*.

i. A deliberação ocorrerá por maioria simples entre os 5 (cinco) membros votantes do conselho, com direito de desempate pelo voto do presidente do conselho ou de seu substituto (em caso de empate por abstenção ou ausência de um conselheiro).

ii. O conselho poderá, a seu critério e por votação, sugerir alterações, recomendar nova revisão de diagramação ou revisão gramatical na obra.

iii. Uma vez aprovada a obra pelo conselho, este emitirá uma carta de aceite, e a obra poderá ser catalogada junto à biblioteca da [*do(a) instituição/campus]* informando o “Conselho Editorial”, tal como sugerido no ANEXO II.

iv. Obras não aprovadas ou não submetidas ao conselho não poderão fazer menção ao referido conselho, ainda que possam utilizar o serviço de catalogação da biblioteca segundo as normas vigentes.

**CAPÍTULO IV**

**Das disposições gerais**

Art. 1º. A aprovação de uma obra pelo presente conselho não configura qualquer responsabilidade da [*do(a) instituição/campus]* pelo seu conteúdo.

Art. 2º. A aprovação de uma obra pelo presente conselho não configura qualquer tipo de transferência de direitos do autor à [*instituição/campus]*.

Art. 3º. As decisões do conselho e os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reuniões, com quórum mínimo de 50 % mais 1 (um), entre os membros do Conselho Editorial.

[*Cidade, data e ano*].

**ANEXO I**

**Modelo de Relatório de Parecer de Avaliação de Obra**

Ao Conselho Editorial [*do(a) instituição/campus]*

Em atendimento ao pedido de avaliação da obra ..........................................................................

emito o seguinte parecer:

|  |  |
| --- | --- |
| **Revisor** | |
| Tópicos Gerais | Sugestões e comentários (recomenda-se indicar as páginas ou subitens a serem corrigidas/os) |
| 1. Adequação do título da obra e de sua estrutura |  |
| 2. Adequação do conteúdo (aspectos gerais) |  |
| 3. Adequação do conteúdo (aspectos pontuais) |  |
| 4. Atualização do conteúdo |  |
| 5. Sugestões gerais e avaliação final |  |

Por ser verdade, firmo o presente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo, data e assinatura do revisor

**ANEXO II**

**Modelo de Página de Catalogação**

Direitos de edição (do autor, da editora, etc ....)

Outros dizeres legais (se pertinente, como, por exemplo: “nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por qualquer forma ou meio, sem a autorização prévia do detentor dos seus direitos”)

Capa: nome da pessoa responsável

Diagramação: nome da pessoa responsável (ou: autores)

Revisão técnica: nome da pessoa responsável, se o revisor consentir

Revisão linguística/gramatical: nome da pessoa responsável, se houver

Impressão: nome da gráfica/editora (quando for o caso)

**FICHA CATALOGRÁFICA**

Elaborada pelo setor responsável na

biblioteca [*do(a) instituição/campus]*

Conselho Editorial: [*citar os nomes dos membros do conselho editorial]*.